

# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0542/19

PLE Nº 024/19

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 179 /19 – CEFOR

Altera o inc. III do art. 1º da Lei Municipal nº 10.743, de 1º de setembro de 2009, que autoriza o Município de Porto Alegre a desafetar de destinação de uso comum do povo, para fins de regularização do registro do loteamento Porto Seco, os equipamentos urbanos e os logradouros públicos de que trata.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Este projeto visa dar continuidade ao processo de regularização já implantada pela Lei 10.743/2009.

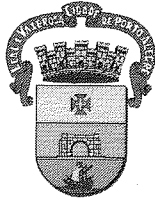
A Procuradoria da Casa, no parecer nº 0542/19, nos autos do processo SEI nº 087.00195/2019-30, em exame preliminar, não vislumbrou manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça na fase inicial a sua tramitação ou que atraia a incidência do artigo 19, II, alínea “j” do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, no parecer nº 344/19, acompanhou a manifestação da Procuradoria, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Neste sentido, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – acompanhando os pareceres da Procuradoria da Casa e da CCJ, manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2019.

Vereador Mauro Pinheiro,  
Relator.



**Câmara Municipal**  
**de Porto**  
**Alegre**

PROC. N° 0542/19  
PLE N° 024/19  
Fl. 2

PARECER N° 149 /19 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 10.12.19

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel